



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO Nº 177/2018

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, com sede no Município de Colinas/RS, na Rua Doutor Parobe nº 612, Bairro Centro, CEP: 95.885-000, neste ato representada por **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CIC/MF sob nº 014.133.120-80, Carteira de identidade RG nº 9085414044, residente e domiciliado Município de Imigrante/RS, na Rua Ito João Snell nº 1285, Bairro Centro, CEP: 95.885-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de materiais de construção, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção para a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
89	Tinta acrílica amarelo ouro -18L	71	unid.	R\$ 79,00	R\$ 5.609,00
90	Tinta acrílica azul nevasca -18L	78	unid.	R\$ 105,00	R\$ 8.190,00
91	Tinta acrílica branca -18L	20	unid.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
				Total	R\$ 16.099,00

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 028/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 16.099,00 (dezesseis mil e noventa e nove reais), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa contratada.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Sede do Município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0006 1006 449051 00000000 0020 - 0602 12 361 0006 1006 449051 00000000 1025

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO


A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Balneário Pinhal/RS, 15 de maio de 2018.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA


SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:


Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792